

PROJETO DE LEI Nº 53/2025, 14 de outubro de 2025.

"INSTITUI O CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA "LUZES EM CADA CANTO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1 Fica instituído, no âmbito do município de Diamantino, o "Concurso Luzes em Cada Canto", que tem por finalidades tornar o município de Diamantino mais atrativo, iluminado e acolhedor nas festividades natalinas, como incentivo de ser isento do pagamento do IPTU do ano subsequente.

Art. 2 O Concurso de que trata esta Lei será realizado pelo município de Diamantino-MT, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dele poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas de Diamantino-MT, objetivando incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações do Natal e estimular a ornamentação da Cidade.

**Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3 Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos em Diamantino: centros comerciais, shopping e similares, ficando vedada a participação dos Prédios Públicos e dos membros da Comissão Organizadora e Jurados.

Art. 4 Os interessados em participar deverão fazer suas inscrições, preenchendo o formulário onde constará o nome do proprietário do imóvel, o endereço do imóvel, o autor da decoração e demais informações requeridas pela comissão organizadora.

§ 1º em caso de imóvel locado, deverá constar o nome do locatário e o contrato ou documento que comprove a locação.

§ 2º Os formulários deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5 O período de inscrições e a duração do concurso serão divulgados pela mídia e nos sites da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Capítulo II **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 6 Institui a Comissão Organizadora do concurso anual de ornamentação natalina:

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) membros, nomeados por Decreto, assim discriminados:

I - Secretário da Secretaria de Fazenda;

II - Presidente do Conselho de Turismo de Diamantino-MT.

III - Secretário Municipal de Cultura e Turismo (presidente da comissão organizadora).

Art. 7 Caberá à Comissão Organizadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina organizar e realizar o "Luzes em Cada Canto".

Art. 8 O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora do "Luzes em Cada Canto" será gratuito, e considerado serviço público relevante.

Art. 9 Fica vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora na Comissão Julgadora.

Capítulo III **DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 10 Institui a Comissão Julgadora do concurso anual "Luzes em cada canto":

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros, nomeados por Decreto:

I - Um representante do Executivo Municipal, o qual será o presidente;

II - Um representante do Legislativo Municipal;

III - Um representante da Associação Comercial de Diamantino-MT ACID;

IV - Um representante da Maçonaria de Diamantino-MT;

V - Um representante do Rotary Club;

VI - Um representante da Igreja Católica;

VII - Um representante do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo;

Art. 11 São atribuições da Comissão Julgadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina analisar as decorações, fiscalizar e julgar.

Art. 12 O exercício das funções de membro da Comissão Julgadora será gratuito, e considerado serviço público relevante.

Capítulo IV DO JULGAMENTO

Art. 13 A avaliação e o julgamento serão realizados em período determinado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 14 No julgamento da decoração, a comissão analisará os seguintes quesitos:

- I - criatividade e originalidade;
- II - harmonia e estética de conjunto;
- III - iluminação;
- IV - utilização de elementos da cultura e tradição local.

Art. 15 Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

Art. 16 Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 17- Os enfeites luminosos deverão ficar ligados, no mínimo, das 19 às 22 horas e 30 minutos.

Art. 18 A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio.

Art. 19 A Comissão julgadora entregará os envelopes devidamente lacrados, os quais só serão abertos em reunião específica, perante a comissão Organizadora.

Art. 20 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia na análise da decoração de natal e suas decisões serão definidas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Capítulo V DA PREMIAÇÃO

Art. 21 No total serão premiados 06 imóveis, sendo 03 (três) residenciais e 03 (três) comerciais - O resultado será divulgado em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 22 As premiações consistem na concessão de isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso (2026), aos participantes classificados em primeiro lugar de cada categoria.

Art. 23 O concurso será realizado em duas categorias, as residências e o comércio em geral.

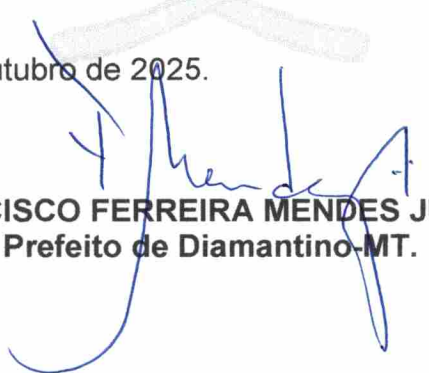
§ 1º Os três primeiros colocados, na categoria residencial, serão atribuídos como premiação a isenção do imóvel participante de 100% (cem por cento), somente do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não isentando as demais taxas que acompanham o carnê de IPTU.

§ 2º Os três primeiros colocados, na categoria comercial em seu porte, será atribuída como premiação a isenção do imóvel participante de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não isentando as demais taxas que acompanham o carnê de IPTU.

§ 3º Além da premiação prevista nos parágrafos anteriores, os vencedores de cada categoria receberão como homenagem a apresentação de cantatas natalinas em frente ao imóvel premiado, em data e horário definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 14 de outubro de 2025.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito de Diamantino-MT.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 00/2025, que **"INSTITUI O CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA "LUZES EM CADA CANTO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A proposta tem como objetivo fomentar o espírito natalino entre os munícipes, incentivando a criatividade, o senso comunitário e o embelezamento das áreas urbanas e rurais de Diamantino durante o período de festas de fim de ano. Além de valorizar as tradições culturais e religiosas, o concurso busca promover a participação ativa da população, estimular o turismo local e aquecer a economia, especialmente o comércio e o setor de decoração.

A iniciativa visa reconhecer os esforços de moradores, comerciantes e instituições que, por meio da ornamentação de suas fachadas e vitrines, contribuem para tornar nossa cidade mais acolhedora e vibrante. O concurso será realizado anualmente, com critérios claros de avaliação e premiação de isenção do IPTU do ano subsequente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

Entendemos que esta ação contribuirá significativamente para a valorização do sentimento de pertencimento à cidade, além de reforçar os laços de solidariedade e união entre os cidadãos diamantinenses.

Dessa forma, submeto à elevada apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, contando com o habitual espírito público e compromisso com o desenvolvimento social e cultural de nosso município.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONCURSO LUZES EM CADA CANTO 2025

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Concurso *Luzes em cada Canto* será realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede na Avenida Des Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 – Diamantino – MT – CEP: 78400-000.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º. O Concurso *Luzes em cada Canto* tem como objetivo tornar o município de Diamantino mais atrativo, iluminado e acolhedor nas festividades natalinas.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º O Concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações natalinas realizadas em residências e estabelecimentos comerciais no município de Diamantino.

Parágrafo único. Os vencedores também receberão uma Cantata de Natal em frente ao imóvel premiado, como forma de homenagem pública por sua contribuição para uma cidade mais iluminada e acolhedora.

Art. 4º Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos no município de Diamantino que estiverem em dia com suas obrigações fiscais principais e acessórias perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. Poderão se inscrever os proprietários ou locatários das residências ou estabelecimentos comerciais.

Art. 6º. É vedada participação de Prédios Públicos.

Art. 7º. É vedada participação dos membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Os interessados em participar do concurso deverão realizar suas inscrições mediante preenchimento do formulário próprio, entrega da documentação exigida e demais informações que possivelmente possam ser requeridas pela Comissão Organizadora na SEMCUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único – Em caso de imóvel locado, deverá ser apresentado junto ao formulário preenchido, a autorização do locador.

Art. 9º. O formulário e regulamento do concurso poderão ser retirados na sede da SEMCUT – Secretaria Municipal de cultura e Turismo – Rua Almirante Batista das Neves – Nº402 –Centro – Telefone: (65) 992930809.

Art. 10º. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão mediante entrega do formulário próprio devidamente preenchido, no período de 18 de novembro a 25 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Almirante Batista das Neves – Nº402 –Centro – Telefone: (65) 992930809.

Art. 11. Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 12. No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo a entidade organizadora de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros.

Art. 13. Todos os participantes no ato da inscrição, deverão declarar que concordam, autorizam e cedem ao Município o uso da sua imagem, imagem do imóvel decorado e endereço participante do concurso, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Capítulo V – DO JULGAMENTO

Art. 14. O julgamento da decoração, será realizado pela Comissão Julgadora, que terá como atribuições analisar as decorações, fiscalizar e julgar.

Art. 15. Os membros da Comissão Julgadora tem autoridade e autonomia na análise da decoração de natal e suas decisões serão definidas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 16. A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, nomeados por Decreto, sendo estes: um representante do Executivo Municipal; um representante do Legislativo Municipal; um representante Associação Comercial de Diamantino – ACID; um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Diamantino – CDL; um representante da Liderança Eclesiástica; um representante do Poder Judiciário; um representante da Instituição Pública Estadual de Ensino Superior UNEMAT: Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 17. A Comissão Julgadora analisará os seguintes quesitos da decoração natalina: I - Criatividade e Originalidade; II - Harmonia e Estética de Conjunto; III - Iluminação; IV - Utilização de elementos da cultura e tradição local natalina. Exemplos: • Presépio (manjedoura); • Três Reis Magos; • Pinheiro de natal (estrela, neve, pinhas, presentes); • Figura do Papai Noel (meia, touca, rena); • Música de natal; • Sino.

Art. 18. Para cada quesito de avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Julgadora, onde será feita a soma total, que representará a nota final.

Parágrafo Único – Será considerado como critério de desempate respectivamente a maior nota em Criatividade e Originalidade, Harmonia e Estética de Conjunto, Iluminação e Utilização de elementos da cultura e tradição local natalina.

Art. 19. Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e as fachadas em conjunto com as vitrines dos comércios.

Art. 20. Os enfeites luminosos deverão ficar ligados, no mínimo, das 19h às 23h.

Art. 21. A visita da Comissão Julgadora será no período noturno, sem aviso prévio, do dia 05 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art. 22. A Comissão Julgadora entregará os envelopes, devidamente lacrados, com as avaliações, para o Presidente da Comissão Organizadora no dia 19 de dezembro de 2025, os quais serão abertos em reunião específica, perante a Comissão Organizadora, que é composta por 3 (três) membros, nomeados por Decreto, assim discriminados:

I - Secretário da Secretaria de Fazenda;

II – Presidente do Conselho de Turismo de Diamantino-MT.

IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo (presidente da comissão organizadora).

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 23. As premiações consistem na concessão de isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício fiscal do ano de 2026, aos participantes classificados em primeiro lugar de cada porte por categoria.

Art. 24. O concurso será realizado em duas categorias, residências e comércio em geral, subdividindo-se em duas categorias (01) comercial e (02) residencial.

Art. 25. Aos classificados em primeiro lugar, na categoria residencial ou comercial será concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não isentando as demais taxas que acompanham o carnê de IPTU.

Art. 26. O resultado será divulgado no dia 18 de dezembro de 2025, as 19h, na Praça do Centro: Major Caetano Dias, em redes sociais solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal, encerrando oficialmente o Concurso Luzes em cada Canto.

Art. 27. Os premiados serão informados por telefone após apuração dos resultados.

Art. 28. Os premiados, imediatamente após receber o carnê de IPTU, referente ao exercício fiscal do ano de 2026, deverão entregar cópia deste, na Secretaria Municipal de Fazenda de Diamantino.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 32. Os participantes poderão iniciar a decoração a qualquer momento, mas deverá estar atento ao período de visita da Comissão Julgadora.

Art. 33. O Município não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 34. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do Concurso Luzes de Natal, sendo que os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal.

Art. 35. O Município, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Diamantino, 14 de outubro de 2025.



FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

PROJETO

LUZES EM CADA CANTO 2025



Diamantino-MT
Outubro/2025

Categoria do projeto: NATAL, concursos de decorações natalinas em estabelecimentos gerais: residências, comércios e empresas.

SEMCUT: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Coordenadoria de cultura.

- Prefeito Municipal: Francisco Ferreira Mendes Junior;
- Secretária de cultura e turismo: Sandra Baierle.

Cidade: Diamantino-MT;

Contato: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br – (65)-99293-0809

INTRODUÇÃO

O município de Diamantino, situado no estado de Mato Grosso, foi fundado em 18 de setembro de 1728, poucos anos após a fundação da capital Cuiabá. Sua origem está ligada ao ciclo do ouro e dos diamantes, recursos naturais que atraíram inúmeros garimpeiros à região. A exploração diamantífera, inicialmente controlada pela Coroa Portuguesa, resultou no fechamento oficial dos garimpos. Contudo, a atividade clandestina permaneceu ativa, motivando a criação do Destacamento Diamantino do Paraguai, com a missão de coibir tais práticas ilegais. Esse destacamento, por sua vez, incentivou a fixação da população local, originando o povoado que mais tarde se tornaria a cidade de Diamantino.

Com sua rica história e tradições, Diamantino busca hoje fortalecer sua identidade cultural por meio de ações que valorizem suas raízes e promovam a integração da comunidade. Nesse contexto, o projeto “Luzes em Cada Canto” propõe-se como uma iniciativa natalina que une história, cultura e celebração coletiva.

JUSTIFICATIVA

A decoração natalina é uma importante manifestação artística e cultural que transforma os espaços urbanos, despertando sentimentos de acolhimento, encantamento e alegria na população. Além de seu valor simbólico e afetivo, ela exerce papel relevante na dinamização da economia local, incentivando o turismo e impulsionando o comércio durante o período das festividades.

Com esse propósito, o concurso “Luzes em Cada Canto” foi idealizado para tornar o município de Diamantino ainda mais atrativo entre os dias 06 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, promovendo o engajamento da comunidade na ornamentação de residências e estabelecimentos comerciais. A iniciativa busca não apenas valorizar o espírito natalino, mas também fortalecer o sentimento de pertencimento, estimular os laços de vizinhança e fomentar a movimentação econômica por meio do aumento do fluxo de visitantes e da valorização do comércio local.

Como forma de reconhecimento e estímulo à participação, os vencedores do concurso serão agraciados com isenção do IPTU, um incentivo fiscal simbólico que expressa a valorização do engajamento cívico e da criatividade dos cidadãos e empreendedores locais. Além disso, os vencedores também receberão uma cantata de Natal em frente às suas residências ou comércios, celebrando publicamente sua contribuição para uma cidade mais iluminada, solidária e festiva.

O concurso será dividido em duas categorias:

- Residencial;
- Comercial.

A ação reforça o compromisso da gestão municipal com o incentivo à cultura, à participação popular e à valorização do espírito coletivo, contribuindo para que o Natal em Diamantino seja uma experiência marcante para todos.

DELIMITAÇÃO

Este projeto será realizado anualmente, durante o período de celebração do Natal, abrangendo todos os bairros da área urbana do município de Diamantino-MT. O concurso será dividido em duas categorias, sendo 03 imóvel de cada:

- Três da Categoria Residencial
- Três da Categoria Comercial

Estão excluídos da participação prédios públicos, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

OBJETIVO GERAL

Promover a valorização da cultura local, o embelezamento dos espaços urbanos e o fortalecimento do espírito comunitário por meio da ornamentação natalina e da realização de cantatas, transformando Diamantino em uma cidade mais acolhedora, iluminada e atrativa durante as festividades de fim de ano.

Objetivos específicos:

1. Incentivar a participação ativa da população na decoração natalina de imóveis residenciais e comerciais.
2. Estimular a criatividade e o uso de elementos que valorizem a identidade cultural local.

3. Fortalecer o comércio local por meio do aumento do fluxo turístico e do consumo durante o período natalino.
4. Proporcionar um ambiente urbano mais festivo, acolhedor e atrativo para moradores e visitantes.
5. Valorizar a história e as tradições de Diamantino por meio da arte, da iluminação e da ambientação temática.
6. Oferecer incentivos fiscais, como a isenção do IPTU, como forma de reconhecimento aos participantes que se destacarem na ornamentação natalina.
7. Premiar os vencedores com cantatas natalinas, promovendo apresentações musicais e temáticas que celebrem o nascimento de Jesus Cristo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Início da decoração: 06 de dezembro de 2025
- Término e retirada da decoração: 06 de janeiro de 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O concurso “Luzes em Cada Canto” é uma iniciativa que une cultura, cidadania, economia e identidade local. Ao promover a decoração natalina como elemento central da ação, a Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social e com a valorização das tradições da cidade.

Acredita-se que esta iniciativa contribuirá significativamente para a criação de um ambiente urbano mais bonito, acolhedor e alegre,

fortalecendo o espírito comunitário, promovendo a integração entre os municípios e estimulando o comércio local durante o período natalino.

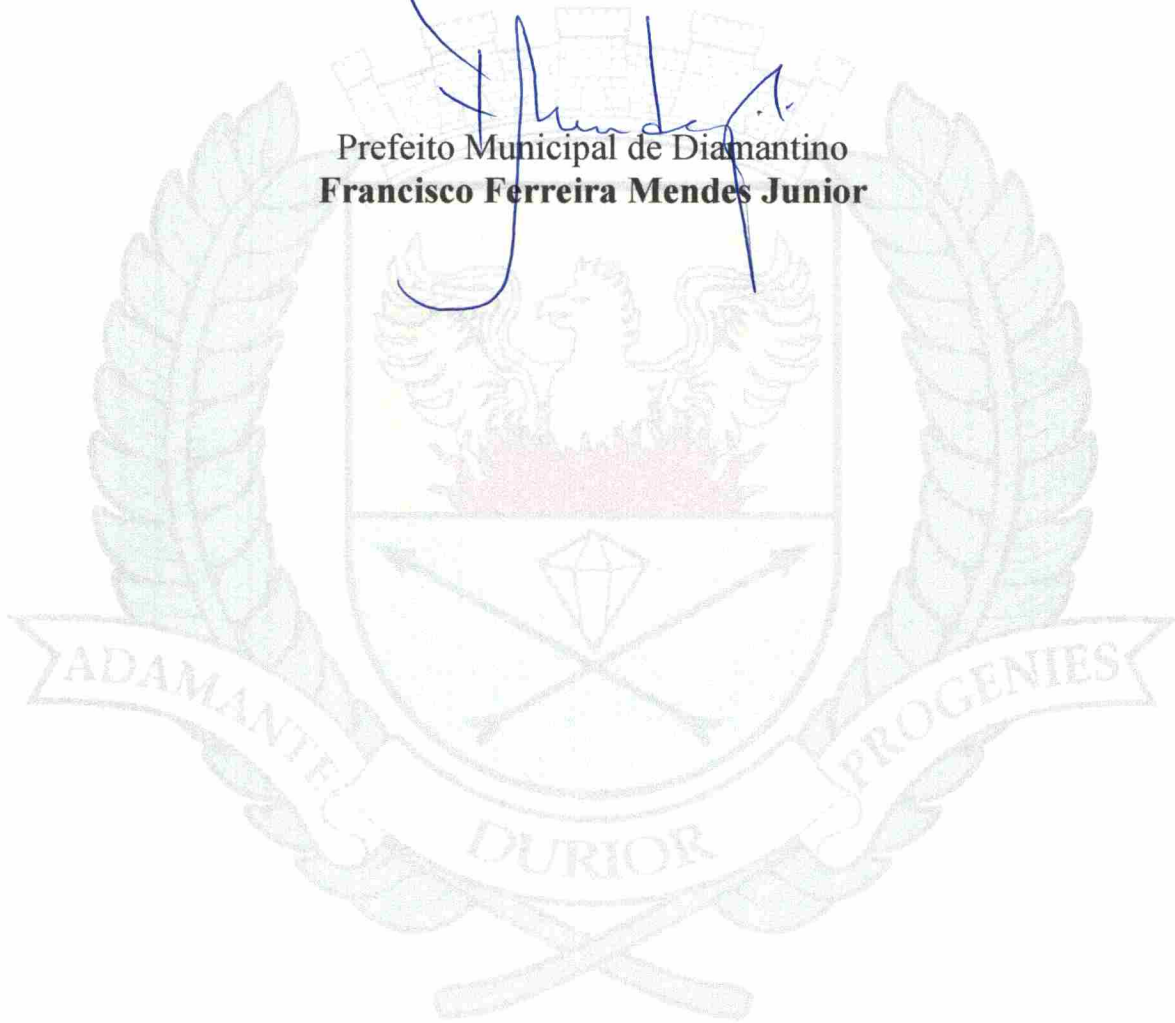


Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Sandra Baierle



Prefeito Municipal de Diamantino
Francisco Ferreira Mendes Junior



CONCURSO LUZES EM CADA CANTO - 2025

CATEGORIA COMERCIAL

FORMULÁRIO DO CANDIDATO

Assinale com um "X" o porte correspondente a categoria comercial:

() COMERCIAL

Dados do candidato:

Nome completo:

CPF: _____ RG:

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do imóvel comercial participante do concurso:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ: _____

Endereço: Rua:

_____ Nº: _____

Bairro: _____

Complemento:

Ponto de

Referência: _____

Nº Cadastro Imobiliário- inscrição comercial imobiliário - IPTU:

Nome completo do proprietário do imóvel:

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que concordo integralmente com as normas e disposições contidas no presente **na Lei n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Agosto 2025 e Regulamento.

Diamantino-MT, ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do proprietário do imóvel

Documentos que devem acompanhar a ficha de inscrição: cópia do CPF e RG do candidato; cópia do comprovante de residência;- cópia do contrato de locação, no caso de imóveis locados

CONCURSO LUZES EM CADA CANTO 2025

CATEGORIA RESIDENCIAL

FORMULÁRIO DO CANDIDATO

Assinale com um "X" a categoria:

() RESIDENCIAL

Dados do candidato:

Nome completo:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do imóvel residencial participante do concurso:

Endereço: Rua _____ Nº: _____

Bairro: _____

Complemento:

Ponto de Referência: _____

Nº Cadastro Imobiliário- inscrição residencial imobiliária

IPTU: _____

Nome completo do proprietário do imóvel:

Telefone: _____

E-mail:

Declaro que concordo integralmente com as normas e disposições contidas no presente na Lei n. XXXX, de XXXX de xxxxx de 2025 e Regulamento.

Diamantino-MT, ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do proprietário do imóvel

Documentos que devem acompanhar a ficha de inscrição: cópia do CPF e RG do candidato; cópia do comprovante de residência.